

**CONTRATO Nº 187/2025/PMPF**  
**PROC. ADM. Nº 105/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO 036/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSAGEM FRANCA – MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA E A EMPRESA  
SAYMONN C BRASIL LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA** sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu secretário o Sr. **FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR**, RG nº 3739671 – SSP/PI, CPF nº 055.901.793-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAYMONN C BRASIL LTDA**, CNPJ Nº **16.836.117/0001-40**, estabelecida sediada na Avenida Presidente Médici Nº 8965, Centro, Cidade de São Joao dos Patos – MA, CEP: 65.665-000, representada por **SR. SAYMONN COELHO BRASIL**, brasileiro(e), inscrita no **CPF N 020.498.283-90**, denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 036/2025/PMPF** e do Processo Administrativo n.º **105/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento, Retifica em geral, elétrica, sistema de Arrefecimento, refrigeração, Lanternagem e Pintura e Borracharia) na frota de veículos do Município de Passagem Franca-MA para atender as necessidades de Todas as Secretarias Municipais.

Discriminação do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | MARCA                 | QUANT | UND     | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------|-----------------------|-------|---------|------------|---------------|
| 1    | Serviços de Alinhamento em Veiculos leves e médios   | Prestação de serviços | 75    | Serviço | R\$ 100,00 | R\$ 7.500,00  |
| 2    | Serviços de Balanceamento em Veiculos leves e médios | Prestação de serviços | 75    | Serviço | R\$ 100,00 | R\$ 7.500,00  |
| 3    | Serviços de Retifica em Geral                        | Prestação de serviços | 293   | Serviço | R\$ 165,00 | R\$ 48.345,00 |
| 4    | Serviços de Mecanica em Geral                        | Prestação de serviços | 293   | Serviço | R\$ 165,00 | R\$ 48.345,00 |
| 5    | Serviços de Eletrica em Geral                        | Prestação de serviços | 293   | Serviço | R\$ 165,00 | R\$ 48.345,00 |



|             |                                                 |                       |     |         |            |                |
|-------------|-------------------------------------------------|-----------------------|-----|---------|------------|----------------|
| 6           | Serviços manutenção no sistema de Arrefecimento | Prestação de serviços | 135 | Serviço | R\$ 145,00 | R\$ 19.575,00  |
| 7           | Serviços manutenção no Sistema de Refrigeração  | Prestação de serviços | 135 | Serviço | R\$ 160,00 | R\$ 21.600,00  |
| 8           | Serviços de Lanternagem e Pintura               | Prestação de serviços | 135 | Serviço | R\$ 150,00 | R\$ 20.250,00  |
| 9           | Serviços de Borracharia                         | Prestação de serviços | 135 | Serviço | R\$ 100,00 | R\$ 13.500,00  |
| VALOR TOTAL |                                                 |                       |     |         |            | R\$ 234.960,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato **R\$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

**020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR**

**04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**041 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

**020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

**06 Segurança Pública**



**06 122 Administração Geral**

**06 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR**

**06 122 0003 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E GUARDA MUNICIPAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**15 Urbanismo**

**15 122 Administração Geral**

**15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR**

**15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 15 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**021500 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**26 Transporte**

**26 122 Administração Geral**

**26 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR**

**26 122 0003 2013 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. 4.1.** O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal



do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

**7.2.** As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

**1.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**1.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**1.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**1.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**1.1.5.** cometer fraude fiscal;

**1.1.6.** não manter a proposta.

**1.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**1.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

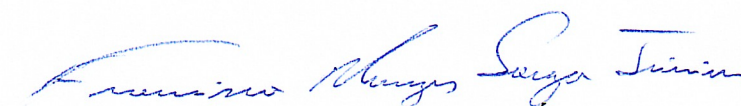
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 11 de dezembro de 2025.



**FRANCISCO MENEZES SOUZA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 10.438.570/0001-11**  
**CONTRATANTE**



P R E F E I T U R A   D E  
**PASSAGEM  
FRANCA**  
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

**SAYMONN C BRASIL**  
**LTDA:16836117000140**

Assinado de forma digital por  
SAYMONN C BRASIL  
LTDA:16836117000140  
Dados: 2025.12.11 16:41:33 -03'00'

**SAYMONN COELHO BRASIL**  
**SAYMONN C BRASIL LTDA**  
**CNPJ Nº16.836.117/0001-40**  
**CONTRATADA**